



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Fone: (32) 3274-1228

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 039/2018

Modalidade de Pregão Presencial nº 028/2018

O Município de RIO NOVO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:30h do dia 26 de abril de 2018, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua PRAÇA PREF. RONALDO DUTRA BORGES, nº 001, bairro CENTRO, município de RIO NOVO, será realizada licitação para a AQUISIÇÃO DE TONNER E SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, tipo Menor Preço por Item, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. RIO NOVO, 10 de abril de 2018.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
Fone: (32) 3274-1228

Licitação nº 039/2018
Pregão Presencial nº 028/2018

PREÂMBULO

O Município de RIO NOVO, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE TONNER E SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA descrito no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.032/95, nº 9.648/98, nº 9.854/99 e posteriores, principalmente pela Lei nº 10.520/02.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de RIO NOVO
Rua PRAÇA PREF. RONALDO DUTRA BORGES, nº 001
Bairro CENTRO

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 26/04/2018
Horário: 09:30

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
Fone: (32) 3274-1228

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 (dois) dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III, bem como os ANEXOS IV e VIII preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.1.2 – Junto do envelope da Proposta, deverá ser encaminhado um arquivo para importação da proposta, conforme instruções no Anexo XI.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
Fone: (32) 3274-1228

7.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 039/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018
PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 - A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 - Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 - Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Anexos de V a IX e, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa, também o Anexo X.

9.1.2 - FISCAL

- Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB - CNPJ;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-1228

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.3 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.3.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare prazo de validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

9.4 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.5 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 039/2018
PREGÃO PRESENCIAL n° 028/2018
DOCUMENTAÇÃO

9.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na Lei Complementar n° 123/06, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
Fone: (32) 3274-1228

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO IV;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.4.1 - Antes do início da sessão dos lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item colocado em disputa.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 (dois) dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
Fone: (32) 3274-1228

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.1.1 - Todos os insumos que compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº 7.507/11, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.02001.04.122.0003.209-339039 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / 100
01.02001.04.122.0003.210-339030 - CONVÊNIOS COM A POLÍCIA MILITAR / 100
01.02001.04.122.0003.210-339039 - CONVÊNIOS COM A POLÍCIA MILITAR / 100
01.02001.04.122.0003.211-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL / 100
01.02001.04.122.0003.211-339039 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL / 100
01.03001.04.122.0003.215-339030 - MANUT. DOS SERV. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS / 100
01.03001.04.122.0003.215-339039 - MANUT. DOS SERV. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS / 100
01.04001.12.122.0004.217-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO / 101
01.04001.12.122.0004.217-339030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO / 101
01.04002.12.361.0006.220-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101 / 147
01.04002.12.361.0006.220-339030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101 / 147
01.04002.12.365.0007.222-339039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL / 101 / 147
01.04002.12.365.0007.222-339030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL / 101 / 147
01.05001.13.392.0010.230-339030 - MANUT. OPERACIONALIZAÇÃO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS / 100
01.06001.10.122.0012.235-339030 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
01.06001.10.122.0012.235-339039 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
01.06002.10.301.0013.238-339039 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO PSF / 102
01.06002.10.301.0013.238-339030 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO PSF / 102
01.06002.10.301.0014.240-339039 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA / 102
01.06002.10.301.0014.240-339039 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA / 102
01.06002.10.301.0015.242-339030 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS / 102
01.06002.10.301.0015.242-339039 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS / 102
01.09001.08.122.0020.270-339030 - MANUT. ATIV. DA COORDENADORIA ASSIST. SOCIAL / 100 / 129
01.09001.08.122.0020.270-339039 - MANUT. ATIV. DA COORDENADORIA ASSIST. SOCIAL / 100 / 129
01.10001.08.244.0023.282-339030 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / 100 / 129
01.10001.08.244.0023.282-339039 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / 100 / 129

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
Fone: (32) 3274-1228

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou crescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em RIO NOVO, 10 de abril de 2018

FABIANO ARAUJO RODRIGUES
PREGOEIRO

RONAN JANNUZZI
MEMBRO

IRLENE REIS DE OLIVEIRA
MEMBRO



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
Fone: (32) 3274-1228

ANEXO I

Licitação nº 039/2018
Pregão Presencial nº 028/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pela necessidade de impressão e cópia de documentos, necessários para a efetiva prestação dos serviços administrativos que envolvem todos os setores da Prefeitura.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação, a aquisição por **registro de preços** com fornecimento de "pronta entrega", mediante a requisição de cada setor, de tonner/cartucho e serviço de recarga, para a utilização em diversos setores da Prefeitura Municipal.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ITENS PREVISTOS

| Nº Item | Quant. | Val. Méd. | Val. Tot. | Und. | Especificação |
|---------|--------|-----------|-----------|---------|---|
| 1 | 10,00 | 99,90 | 999,00 | UNIDADE | CARTUCHO 662 COMPATÍVEL COLOR |
| 2 | 10,00 | 95,40 | 954,00 | UNIDADE | CARTUCHO 662 COMPATÍVEL PRETO |
| 3 | 10,00 | 64,80 | 648,00 | UNIDADE | CARTUCHO BROTHER TN 750 |
| 4 | 10,00 | 49,80 | 498,00 | UNIDADE | CARTUCHO BROTHER TN410/420/450 COMPATÍVEL |
| 5 | 10,00 | 64,80 | 648,00 | UNIDADE | CARTUCHO BROTHER TN580 COMPATÍVEL |
| 6 | 10,00 | 64,80 | 648,00 | UNIDADE | CARTUCHO BROTHER TN780 (3392) COMPATÍVEL |
| 7 | 10,00 | 98,90 | 989,00 | UNIDADE | CARTUCHO BROTHER TN850 (3442) COMPATÍVEL |
| 8 | 30,00 | 44,80 | 1.344,00 | UNIDADE | CARTUCHO HP 285/435/436 UNIVERSAL COMPATÍVEL |
| 9 | 10,00 | 59,80 | 598,00 | UNIDADE | CARTUCHO HP CF 283A COMPATÍVEL |
| 10 | 10,00 | 44,80 | 448,00 | UNIDADE | CARTUCHO HP Q2612A COMPATÍVEL |
| 11 | 10,00 | 95,00 | 950,00 | UNIDADE | CARTUCHO HP122 COLOR |
| 12 | 10,00 | 89,00 | 890,00 | UNIDADE | CARTUCHO HP122 PRETO |
| 13 | 10,00 | 117,00 | 1.170,00 | UNIDADE | CARTUCHO SAMSUNG D111S COMPATÍVEL |
| 14 | 10,00 | 117,00 | 1.170,00 | UNIDADE | CARTUCHO SAMSUNG ML2850 COMPATÍVEL |
| 15 | 10,00 | 180,00 | 1.800,00 | UNIDADE | CARTUCHO XEROX 3125 COMPATÍVEL |
| 16 | 10,00 | 180,00 | 1.800,00 | UNIDADE | CARTUCHO XEROX WORKCENTER 3215 COMPATÍVEL |
| 17 | 20,00 | 79,20 | 1.584,00 | UNIDADE | FOTO CONDUTOR BROTHER 410/420/450 |
| 18 | 20,00 | 95,00 | 1.900,00 | UNIDADE | FOTO CONDUTOR BROTHER TN 750/780 |
| 19 | 20,00 | 73,50 | 1.470,00 | UNIDADE | FOTO CONDUTOR BROTHER TN580 |
| 20 | 10,00 | 175,00 | 1.750,00 | UNIDADE | FOTO CONDUTOR XEROX 3215 |
| 21 | 60,00 | 35,00 | 2.100,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO 662 COMPATÍVEL COLOR |
| 22 | 60,00 | 30,00 | 1.800,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO 662 COMPATÍVEL PRETO |
| 23 | 60,00 | 44,00 | 2.640,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO BROTHER TN 750 |
| 24 | 60,00 | 34,90 | 2.094,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO BROTHER TN410/420/450 COMPATÍVEL |
| 25 | 200,00 | 40,00 | 8.000,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO BROTHER TN580 COMPATÍVEL |
| 26 | 30,00 | 44,00 | 1.320,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO BROTHER TN780 (3392) COMPATÍVEL |
| 27 | 30,00 | 60,00 | 1.800,00 | sv | RECARGA DE CARTUCHO BROTHER TN850 (3442) COMPATÍVEL |
| 28 | 200,00 | 29,90 | 5.980,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO HP 285/435/436 UNIVERSAL COMPATÍVEL |
| 29 | 30,00 | 29,90 | 897,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO HP CF 283A COMPATÍVEL |
| 30 | 60,00 | 34,90 | 2.094,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO HP Q2612A COMPATÍVEL |
| 31 | 80,00 | 35,00 | 2.800,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO HP122 COLOR |
| 32 | 80,00 | 30,00 | 2.400,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO HP122 PRETO |
| 33 | 60,00 | 85,00 | 5.100,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO SAMSUNG D111S COMPATÍVEL |
| 34 | 50,00 | 95,00 | 4.750,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO SAMSUNG ML2850 COMPATÍVEL |
| 35 | 30,00 | 70,00 | 2.100,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO XEROX 3125 COMPATÍVEL |
| 36 | 100,00 | 70,00 | 7.000,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO XEROX WORKCENTER 3215 COMPATÍVEL |
| 37 | 30,00 | 59,00* | 1.770,00 | UNIDADE | TROCA DE CHIP CARTUCHO XEROX 3215/3125 |

* valor fixo

2.1. DOS CARTUCHOS E TONNERS

Os cartuchos fornecidos devem ser novos, não reconicionados, podendo ser modelos compatíveis conforme modelos especificados no item anterior. A carga de pó e/ou tinta de impressão deve ser equivalente ao do modelo original.

2.2. DO SERVIÇO DE RECARGA



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Fone: (32) 3274-1228

Para essa prestação de serviço a contratada deverá retirar o tonner e/ou cartucho no local indicado na **Ordem de Compra** para efetuar a recarga, devendo devolvê-lo dentro dos prazos indicados.

A recarga deverá ser com insumos de qualidade e nas quantidades equivalentes ao original. O cartucho deverá ser testado antes da devolução.

Para o “**CARTUCHO XEROX 3215/3125**”, se for justificada a troca do “*chip*” no serviço de recarga, o valor para essa troca será o valor **Fixo** de R\$ 59,00, mais o valor da recarga vencedor no Pregão.

3. DO PRAZO

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

4. DA ENTREGA

A entrega será de forma parcelada dentro da vigência do registro de preços, sem valor mínimo, conforme a **Ordem de Compra** emitida por cada setor.

A prefeitura não dispõe de cartuchos extras para todos os setores, sendo que a aquisição de cartuchos novos se dará mediante a necessidade de substituição dos defeituosos ou quando a administração julgar necessário. Sendo assim, o prazo de entrega será o seguinte:

Para Ordens de Compras com pedido de URGÊNCIA:

- Para a aquisição de cartuchos novos o prazo máximo é 4 (quatro) horas a contar do recebimento da **Ordem de Compra**.
- Nos serviços de recarga o prazo será de 6 (seis) horas a contar do recebimento da **Ordem de Compra**.

Para Ordens de Compras sem o pedido de URGÊNCIA o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
Fone: (32) 3274-1228

ANEXO II

Licitação nº 039/2018
Pregão Presencial nº 028/2018

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 039/2018, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 028/2018, regido pela lei federal nº 8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

| Nº Item | Quantidade | Unidade | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|------------|---------|---------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____, ____

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.02001.04.122.0003.209-339039 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / 100
01.02001.04.122.0003.210-339030 - CONVÊNIOS COM A POLÍCIA MILITAR / 100
01.02001.04.122.0003.210-339039 - CONVÊNIOS COM A POLÍCIA MILITAR / 100
01.02001.04.122.0003.211-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL / 100
01.02001.04.122.0003.211-339039 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL / 100
01.03001.04.122.0003.215-339030 - MANUT. DOS SERV. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS / 100



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
Fone: (32) 3274-1228

01.03001.04.122.0003.215-339039 - MANUT. DOS SERV. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS / 100
01.04001.12.122.0004.217-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 101
01.04001.12.122.0004.217-339030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 101
01.04002.12.361.0006.220-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101 / 147
01.04002.12.361.0006.220-339030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101 / 147
01.04002.12.365.0007.222-339039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL / 101 / 147
01.04002.12.365.0007.222-339030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL / 101 / 147
01.05001.13.392.0010.230-339030 - MANUT. OPERACIONALIZAÇÃO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS / 100
01.06001.10.122.0012.235-339030 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
01.06001.10.122.0012.235-339039 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
01.06002.10.301.0013.238-339039 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO PSF / 102
01.06002.10.301.0013.238-339030 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO PSF / 102
01.06002.10.301.0014.240-339039 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA / 102
01.06002.10.301.0014.240-339039 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA / 102
01.06002.10.301.0015.242-339030 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS / 102
01.06002.10.301.0015.242-339039 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS / 102
01.09001.08.122.0020.270-339039 - MANUT. ATIV. DA COORDENADORIA ASSIST. SOCIAL / 100 / 129
01.09001.08.122.0020.270-339039 - MANUT. ATIV. DA COORDENADORIA ASSIST. SOCIAL / 100 / 129
01.10001.08.244.0023.282-339030 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / 100 / 129
01.10001.08.244.0023.282-339039 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / 100 / 129

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da Lei nº 8.666/93, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 - As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 - Na forma do §3º do art.86 da Lei nº 8.666/93, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 - Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 - O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 - A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 - A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 - Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
Fone: (32) 3274-1228

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratado
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
Fone: (32) 3274-1228

ANEXO III

Licitação nº 039/2018
Pregão Presencial nº 028/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro

Cidade

CNPJ

nº

Bairro

UF

CEP

TEL

Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

| Nº Item | Quant. | Un. | Especificação | Marca/Nome Comercial | Valor unit. | Valor Total |
|---------|--------|---------|---|----------------------|-------------|-------------|
| 1 | 10,00 | UNIDADE | CARTUCHO 662 COMPATÍVEL COLOR | | | |
| 2 | 10,00 | UNIDADE | CARTUCHO 662 COMPATÍVEL PRETO | | | |
| 3 | 10,00 | UNIDADE | CARTUCHO BROTHER TN 750 | | | |
| 4 | 10,00 | UNIDADE | CARTUCHO BROTHER TN410/420/450 COMPATÍVEL | | | |
| 5 | 10,00 | UNIDADE | CARTUCHO BROTHER TN580 COMPATÍVEL | | | |
| 6 | 10,00 | UNIDADE | CARTUCHO BROTHER TN780 (3392) COMPATÍVEL | | | |
| 7 | 10,00 | UNIDADE | CARTUCHO BROTHER TN850 (3442) COMPATÍVEL | | | |
| 8 | 30,00 | UNIDADE | CARTUCHO HP 285/435/436 UNIVERSAL COMPATÍVEL | | | |
| 9 | 10,00 | UNIDADE | CARTUCHO HP CF 283A COMPATÍVEL | | | |
| 10 | 10,00 | UNIDADE | CARTUCHO HP Q2612A COMPATÍVEL | | | |
| 11 | 10,00 | UNIDADE | CARTUCHO HP122 COLOR | | | |
| 12 | 10,00 | UNIDADE | CARTUCHO HP122 PRETO | | | |
| 13 | 10,00 | UNIDADE | CARTUCHO SAMSUNG D111S COMPATÍVEL | | | |
| 14 | 10,00 | UNIDADE | CARTUCHO SAMSUNG ML2850 COMPATÍVEL | | | |
| 15 | 10,00 | UNIDADE | CARTUCHO XEROX 3125 COMPATÍVEL | | | |
| 16 | 10,00 | UNIDADE | CARTUCHO XEROX WORKCENTER 3215 COMPATÍVEL | | | |
| 17 | 20,00 | UNIDADE | FOTO CONDUTOR BROTHER 410/420/450 | | | |
| 18 | 20,00 | UNIDADE | FOTO CONDUTOR BROTHER TN 750/780 | | | |
| 19 | 20,00 | UNIDADE | FOTO CONDUTOR BROTHER TN580 | | | |
| 20 | 10,00 | UNIDADE | FOTO CONDUTOR XEROX 3215 | | | |
| 21 | 60,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO 662 COMPATÍVEL COLOR | | | |
| 22 | 60,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO 662 COMPATÍVEL PRETO | | | |
| 23 | 60,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO BROTHER TN 750 | | | |
| 24 | 60,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO BROTHER TN410/420/450 COMPATÍVEL | | | |
| 25 | 200,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO BROTHER TN580 COMPATÍVEL | | | |
| 26 | 30,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO BROTHER TN780 (3392) COMPATÍVEL | | | |
| 27 | 30,00 | sv | RECARGA DE CARTUCHO BROTHER TN850 (3442) COMPATÍVEL | | | |
| 28 | 200,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO HP 285/435/436 UNIVERSAL COMPATÍVEL | | | |
| 29 | 30,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO HP CF 283A COMPATÍVEL | | | |
| 30 | 60,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO HP Q2612A COMPATÍVEL | | | |
| 31 | 80,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO HP122 COLOR | | | |
| 32 | 80,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO HP122 PRETO | | | |
| 33 | 60,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO SAMSUNG D111S COMPATÍVEL | | | |
| 34 | 50,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO SAMSUNG ML2850 COMPATÍVEL | | | |
| 35 | 30,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO XEROX 3125 COMPATÍVEL | | | |



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
Fone: (32) 3274-1228

| | | | | | | |
|----|--------|---------|---|--|--|--|
| 36 | 100,00 | SV | RECARGA DE CARTUCHO XEROX WORKCENTER 3215 COMPATÍVEL | | | |
| 37 | 30,00 | UNIDADE | TROCA DE CHIP CARTUCHO XEROX 3215/3125 | | | |

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
Fone: (32) 3274-1228

ANEXO IV

Licitação nº 039/2018
Pregão Presencial nº 028/2018

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 039/2018 - Edital nº 028/2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome
Cargo
Identidade
CPF
Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

ANEXO V

Licitação n° 039/2018

Pregão Presencial n° 028/2018

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Inscrição Estadual:

N°:

Bairro:

CEP:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

ANEXO VI

Licitação nº 039/2018

Pregão Presencial nº 028/2018

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 028/2018, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
Fone: (32) 3274-1228

ANEXO VII

Licitação n° 039/2018
Pregão Presencial n° 028/2018

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Identidade n° _____, e do CPF n° _____, DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

ANEXO VIII

Licitação n° 039/2018
Pregão Presencial n° 028/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação n° 039/2018 - Modalidade Pregão n° 028/2018, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

ANEXO IX

Licitação nº 039/2018
Pregão Presencial nº 028/2018

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
Fone: (32) 3274-1228

ANEXO X

Licitação nº 039/2018
Pregão Presencial nº 028/2018

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

ANEXO XI

Para preenchimento da proposta comercial para participar da licitação é necessário a empresa preencher o arquivo de proposta que acompanha o edital.

O arquivo é do tipo ".xls" e deverá ser aberto no MS Excel 2007 ou posterior.

O arquivo é composto por 3 (três) planilhas:

1ª. **DADOS DA EMPRESA:** A proponente deverá preencher o CNPJ, RAZÃO SOCIAL, LOGRADOURO, N°, COMPLEMENTO, CEP, BAIRRO, TELEFONE, CIDADE, UF, E-MAIL, INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL, OBJETO SOCIAL, REPRESENTANTE SOCIAL, CPF, OUTRO SÓCIO, CPF;

| 1612017_Pregão.xls - Microsoft Excel | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|--|--------------|---------------------|--|-------------|--|-----|-----|--|--|
| Início Inserir Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibição Desenvolvedor | | | | | | | | | | | |
| C26 | | | | | | | | | | | |
| 1 | CNPJ | | RAZÃO SOCIAL | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO DA EMPRESA | | | | | | | | | | | |
| 4 | LOGRADOURO | | | N° | | COMPLEMENTO | | CEP | | | |
| 5 | BAIRRO | | | TELEFONE | | | | | | | |
| 6 | CIDADE | | | | | | | UF | | | |
| 7 | E-MAIL | | | | | | | | | | |
| DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA | | | | | | | | | | | |
| 9 | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | | | | | |
| OBJETO SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| QUADRO SOCIETÁRIO | | | | | | | | | | | |
| 13 | REPRESENTANTE SOCIAL | | | | | | | | CPF | | |
| 14 | OUTRO SÓCIO | | | | | | | | CPF | | |
| 15 | | | | | | | | | | | |
| DADOS EMPRESA DADOS PROCESSO PROPOSTAS Plan3 | | | | | | | | | | | |

2ª. **DADOS DO PROCESSO:** Não pode ser preenchida, somente para conferência;

| 1612017_Pregão.xls - Microsoft Excel | | | | | | | | | | | |
|---|--------------|---|------------|--------|------------|----------------------|-------------------|----------|----------|--|--|
| Início Inserir Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibição Desenvolvedor | | | | | | | | | | | |
| B3 | | | | | | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS OFICINAS DO CAPS VIDA NOVA | | | | | | | | | | | |
| 2 | N° DO EDITAL | 74 | MODALIDADE | Pregão | JULGAMENTO | Menor Preço por Item | REGISTRO DE PREÇO | VALIDADE | 12 meses | | |
| 3 | OBJETO | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS OFICINAS DO CAPS | | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | | | | |
| DADOS EMPRESA DADOS DO PROCESSO PROPOSTAS Plan3 | | | | | | | | | | | |

3ª. **PROPOSTA:** É composta pelas colunas CÓDIGO; ESPECIFICAÇÃO; UNIDADE; QUANTIDADE; MARCA; VALOR UNITÁRIO; VALOR TOTAL. Somente as colunas "MARCA" e "VALOR UNITÁRIO" podem ser preenchidas. A coluna "VALOR TOTAL" será calculada de forma automática pelo produto da "QUANTIDADE" x "VALOR UNITÁRIO".



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

1612017_Pregão.xls - Microsoft Excel

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|-------|----------------|-------------|
| 17582 | ALGODÃO | Kg | 5,00 | | | R\$ 0,00 |
| 17583 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COM TINTA CORES VARIADAS (AZUL, PRETO) | Unidade | 10,00 | | | R\$ 0,00 |
| 17584 | APAGADOR DE MADEIRA PARA QUADRO | Unidade | 40,00 | | | R\$ 0,00 |
| 17585 | APONTADOR DE METAL | Unidade | 330,00 | | | R\$ 0,00 |
| 17586 | BARBANTE CRU Nº 8 EM CONE COM 700GR | ROLO | 20,00 | | | R\$ 0,00 |
| 17587 | BASTÃO FINO DE COLA QUENTE PACOTE 1 KG | Kg | 120,00 | | | R\$ 0,00 |
| 17588 | BASTÃO GROSSO DE COLA QUENTE PACOTE 1 KG | Kg | 100,00 | | | R\$ 0,00 |
| 15072 | BORRACHA BRANCA MACIA, FORMATO 42MM X 11MM, LÁTEX NATURAL, Nº 40, ESCOLAR, (CAIXA | caixa | 51,00 | | | R\$ 0,00 |
| 17589 | CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA TAMANHO GRANDE 40 FLS | Unidade | 200,00 | | | R\$ 0,00 |
| 17590 | CADERNO CAPA DURA GRANDE PAUTADO TIPO BROCHURA COSTURADO COM 96 FLS CAPA LISA | Unidade | 5.000,00 | | | R\$ 0,00 |
| 17653 | CADERNO CAPA DURA GRANDE SEM PAUTA TIPO BROCHURA COSTURADO COM 96 FLS CAPA LISA | Unidade | 2.000,00 | | | R\$ 0,00 |
| 15073 | CADERNO FORMATO 200 X 275 MM, BROCHURA, PAUTADO, VERTICAL, FLS INTERNAS COM NO M | unid | 1.000,00 | | | R\$ 0,00 |
| 17591 | CADERNO FORMATO 200 X 275 MM, BROCHURA, SEM PAUTA, VERTICAL, FLS INTERNAS COM NO | unid | 1.000,00 | | | R\$ 0,00 |
| 17592 | CADERNO PARA DESENHO TAMANHO GRANDE COM 32 FLS | Unidade | 300,00 | | | R\$ 0,00 |
| 17593 | CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA | Unidade | 500,00 | | | R\$ 0,00 |
| 15075 | CANETA DE RETROPROJETOR PRETA PONTA POLIACETAL 2.0MM (PONTA MÉDIA), TINTA À BASE | caixa | 2,00 | | | R\$ 0,00 |
| 17594 | CANETA ESFEROGRÁFICA CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHA E PRETA) PONTA ANTI-RACHADUR | caixa | 28,00 | | | R\$ 0,00 |
| 15081 | CANETA MARCA TEXTO; FLORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, PONTA CHANFRADA MACIA; CO | caixa | 6,00 | | | R\$ 0,00 |
| 17664 | CANETA MARCADOR P/ QUADRO DE FORMICA | Unidade | 15,00 | | | R\$ 0,00 |
| 17595 | CANUDINHOS DE PLÁSTICO GROSSO PACOTE COM 400 | Pacote | 40,00 | | | R\$ 0,00 |
| 15082 | CARTOLINA BRANCA, FORMATO 50CM X 66 CM, GRAMATURA 240G/M², COR BRANCA | folha | 500,00 | | | R\$ 0,00 |
| 17596 | CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES | Cx | 10,00 | | | R\$ 0,00 |
| 17597 | CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES | Cx | 10,00 | | | R\$ 0,00 |
| 17598 | CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº3/0 CAIXA COM 500 UNIDADES | Cx | 60,00 | | | R\$ 0,00 |
| 17599 | COLA COLORIDA CORES DIVERSAS CX COM 6 CORES DE 15GR | Cx | 120,00 | | | R\$ 0,00 |
| 15083 | COLA LIQUIDA BRANCA, RICO ECONOMICO PARA PAPEL, TINTA, COLUNA, MADEIRA, ETC. NÃO TÓXICO | unid | 75,00 | | | R\$ 0,00 |

Após preencher o arquivo de proposta, a empresa terá que salvar o arquivo em um Pen drive e não poderá alterar a estrutura e nem o formato do arquivo ".xls", encaminhar a mídia digital bem como a Proposta impressa (conforme Anexo III do edital) no envelope de proposta. O impresso deverá estar assinado pelo representante e carimbado pela empresa participante.

No momento da abertura do envelope de proposta, o arquivo ".xls" encaminhado pela Proponente será *importado* para o Sistema T&A Integra - LicitaFácil, utilizado pela prefeitura para montagem e apuração das licitações. Dessa forma, o processo de Apuração da Licitação se dará forma muito mais ágil, principalmente na Modalidade de Pregão Presencial.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-1228

PARECER

Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação nº 039/2018, na Modalidade de Pregão nº 028/2018, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinada o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição permitem o enquadramento do certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/02.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhistas, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da Lei nº 8.666/93 na forma do art.7º da Lei nº 10.520/02.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, s.m.j.

Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 4º, da lei federal nº10520/2002, o prazo mínimo de 8 dias úteis de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, sendo a publicidade por publicação de aviso em diário oficial desse ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos.

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

RIO NOVO, 10 DE ABRIL DE 2018.

ANDRÉ CASTRO MILWARD
Assessor Jurídico do Município